



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCEDER À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, FOMENTO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, TERMO DE FOMENTO FINANCEIRO, com recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Lei Federal nº 14.113/2020 e suas alterações, e Decreto Federal nº 10.656/21 na importância de R\$ 538.964,25 (Quinhentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo equivalente ao número de matrículas computadas ao município no censo, as quais totalizam 60,5 matrículas a custo unitário anual de R\$ 8.908,50 (oito mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O repasse será em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 67.370,53 (sessenta e sete mil trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º. Serão beneficiados os alunos da Escola Joana Carreira Portelinha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º. A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento do referido recurso, contendo a nomenclatura: APAE/Fomento Financeiro.

Art. 4º. A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas à concedente até 30 dias após o término do Termo de Fomento, sob pena de devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Art. 5º. O prazo de vigência do Termo terá início em 01/05/2025 e término em 31/12/2025.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

I - 07.017.12.361.0017.2.047 – Manutenção APAE

II - 3.3.50.43.00.00 102 – Subvenções Sociais.

III - 4.4.50.42.00.00 102 – Auxílios

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 24 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

O presente projeto de lei, após aprovação e sanção, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo à realizar fomento financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais na intenção de direcionar os recursos advindos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, já que a associação é mantenedora da Escola Joana Carreira Portelinha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA na Modalidade Educação Especial.

Conforme Ofício Circular nº 002/2025 de origem do Gabinete do Senador Flávio Arns, em anexo, o que deve ser investido pela Prefeitura é a importância de R\$ 538.964,25 (Quinhentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Tal valor é fundamentado no censo, o qual estabelece o valor de R\$ 8.908,50 (oito mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos) por matrícula, a qual totaliza a quantidade de 60,5(sessenta vírgula cinco) matrículas.

Cumpre esclarecer que, é de competência do Município fomentar o valor referente à 60,5 matrículas, haja vista a Associação possuir convênio com o próprio Município e com o Estado.

Destarte, segue o presente projeto de lei, acompanhada da devida justificativa e anexos para análise e aprovação.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 24 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito